



PROJETO DE LEI Nº PL./0341.8/2020



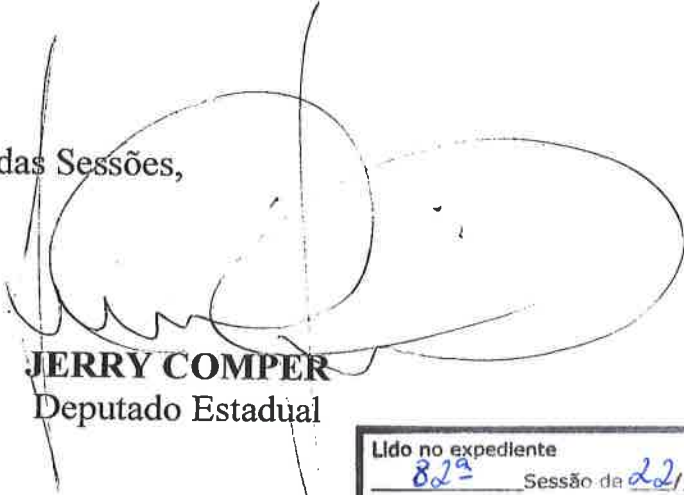
Altera o art. 5º da Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

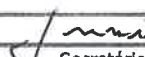
“Art. 5º São dispensados da outorga os usos de recursos hídricos de caráter individual para satisfação das necessidades básicas da vida e os usos de recursos hídricos para satisfação das necessidades das pequenas propriedades rurais, nos termos da Lei nº 8.629, de 23 de fevereiro de 1993.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


JERRY COMPER
Deputado Estadual

Ao Expediente da Mesa
Em: 21/10/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Lido no expediente	82ª	Sessão de	22/10/20
As Comissões de:	(5) JUSTIÇA		
	(11) FINANÇAS		
	(02) TURISMO E MEIO AMBIENTE		
	()		
	()		
	 Secretário		



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende dispensar de pagamento da outorga pelo uso de recursos hídricos a pequena propriedade rural.

A pequena propriedade rural precisa ser incentivada porque esta taxa onera, ao final, a propriedade agrícola que vai para mesa do catarinense, e esta taxa paga pelo pequeno produtor representa pouca arrecadação para o Estado.

Além do que é o pequeno produtor que protege as nascentes e mananciais de águas que nasce em sua propriedade, sem que nada receba por isso.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões,

JERRY COMPER
Deputado Estadual